



Processo: 202309057/2023

Folha: 1335

Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

SRP Nº 047/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202309057/2023-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2023
NR. DO CONTRATO: 20240129004

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA: AMAGO COMERCIO E
SERVICOS LTDA**

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, situada à Avenida Coronel Francisco Moreira, nº 45 – Centro – CEP 65.540-000, Santa Quitéria do Maranhão – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.232.615/0001-20, neste ato representada pelo Secretário e Gestor, Sr. CLÁUDIO RODRIGUES ESCÓRCIO, portador do Cédula de Identidade nº 040390952010-6 e do CPF nº 048.844.753-48, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa: AMAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 34.120.004/0001-71, sediada na ROD BR 230, 67, Centro, Cep 65.520-000, Brejo/MA, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. Sr. LEANDERSON COLINS ALGARVIO, portador(a) da Carteira de Identidade no 021884912002-4 SSP/MA e do CPF nº 012.509.283-03, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1 Contração de empresa para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Santa Quitéria do Maranhão/MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 047/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 180.720,83 (CENTO E OITENTA MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) conforme descrição dos produtos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V UNIT	V TOTAL
1	Almofada para carimbo azul, nº. 03, comprimento a base de resinas termoplásticas, solvente e tampa de metal, medindo 6,7x11,0cm.	Und	20	8,46	169,20



Processo: 101309057/2013
Folha: 1336
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

2	Apagador para quadro branco de tóxica com base de plástico.	Und	80	9,17	733,60
3	Apontador de lápis com depósito grande caixa com 24 unidade	cx	80	52,18	4.174,40
4	Arquivo Morto Ofício Polionda 350x250x130mm	Und	150	13,40	2.010,00
5	Barbante 100% algodão Cru, nº8 embalagem com no min. 250g pacote com 4	pct	25	31,02	775,50
6	Bloco de papel para rascunho auto adesivo, dimensões 76 x 102mm.Port-it	pacote	100	8,46	846,00
7	Borracha ponteira pacote com 100 unidades	pacote	55	31,02	1.706,10
8	Borracha duas cores caixa com 40 unidade caixa com 24 unidades	caixa	50	43,72	2.186,00
9	Caderno capa dura 10x1 espiral 200folhas pacote com 4 unidades	pacote	150	23,27	3.490,50
10	Caderno de desenho grande 48folhas espiral pacote com 10 unidades	pacote	150	63,47	9.520,50
11	Calculadora 12 dígitos, 12 dígitos, Modelo compacto, Corpo plástico e teclas macias, bateria.	Und	37	25,39	939,43
12	Caneta esferográfica com 50ud azul, vermelha e preta furo lateral, sextavada, transparente.	caixa	115	50,77	5.838,55
13	Carbono dupla face a4 caixa 100 folhas	caixa	3	53,60	160,80
14	Cartolina diversas cores pacote com 100 unidades	pacote	65	98,72	6.416,80
15	Clipe 1/0 em aço niquelado caixa com 100 unidades	caixa	100	4,93	493,00
16	Clipe 2/0 em aço niquelado caixa com 100 unidades	caixa	100	5,08	508,00
17	Clipe 3/0 em aço niquelado caixa com 50 unidades	caixa	100	5,36	536,00
18	Clipe 4/0 em aço niquelado caixa com 50 unidades	caixa	100	5,64	564,00
19	Clipe 8/0 em aço niquelado caixa com 25 unidades	caixa	100	5,99	599,00
20	Cola branca a base de PVA, não tóxica, lavável - 1000gramas.	Und	150	21,15	3.172,50
21	Cola branca escolar 90g - látex de pva e aditivo plastificado. pacote com 12 unidades	pacote	80	35,24	2.819,20
22	Cola para EVA - 90 gramas. pacote com 3	pacote	80	50,75	4.060,00
23	Cola branca 500 gr.	Und	130	12,69	1.649,70
24	Cola de isopor 90g caixa com 12	caixa	80	74,72	5.977,60
25	Cola em silicone grosso 1KG	Kg	200	77,54	15.508,00
26	Cola glitter (cores diversas) 23g.	Und	60	7,76	465,60
27	Corretivo líquido -composição: água, pigmentos brancos e resinas sintética, não tóxico. .caixa com 12	caixa	160	38,06	6.089,60
28	E.V.A. 42x60 - pacotes com 10 folhas cores variadas	pacote	50	45,11	2.255,50
29	Envelope de ofício 114x229	Und	400	0,25	100,00
30	Envelope ouro 80x115	Und	400	0,45	180,00
31	Envelope para visita colorido 72x108	Und	400	0,42	168,00
32	Envelope para carta 114 x 62 caixa com 100 unidades	caixa	20	21,15	423,00
33	Envelope saco grande 26x36 com 250 unidades	caixa	15	169,16	2.537,40
34	Envelope saco médio 24x34 com 500 caixa com m/5	caixa	15	338,33	5.074,95
35	Estilete largo 18 mm.	Und	150	3,53	529,50



Processo: 10170903/2013
Folha: 1337
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

36	Etiqueta A4 caixa com 100 folhas	caixa	20	64,85	1.297,00
37	Fita 45mmx50m papel Kraft.	rolo	25	4,93	123,25
38	Fita 45mmx50m polipropileno transparente rl com 5 uni	pacote	60	16,92	1.015,20
39	Fita durex comum 12mmx40m	Und	200	2,96	592,00
40	Giz de cera - ceras e pigmentos orgânicos atóxicos estojo com 12 unidade	caixa	250	8,17	2.042,50
41	Grampeador médio 26/6 30 folhas	Und	40	49,34	1.973,60
42	Grampo 26/6 com 5000	caixa	30	8,46	253,80
43	Placa Isopor 40mm	folha	40	21,13	845,20
44	Lã cores variadas rolo com 40g	Pct	30	70,49	2.114,70
45	Lápis de cor de madeira -grande a base de pigmentos aglutinantes e ceras estojo com 12 unidades.	caixa	100	6,98	698,00
46	Lápis grafite nº. 02 comum caixa. com 144 unidades	caixa	40	56,39	2.255,60
47	Liga de elástico nº 18 (100gr)	pacote	15	2,82	42,30
48	Livro de atas sem margem 100 folhas	Und	40	21,15	846,00
49	Livro de atas sem margem 200 folhas	Und	40	31,01	1.240,40
50	Livro de ponto 2 assinaturas 100folhas	Und	20	25,37	507,40
51	Livro de protocolo	Und	20	14,09	281,80
52	Marca texto diversas cores	Und	115	1,90	218,50
53	Marcador para quadro branco, caixa com 12 unidades	caixa	15	42,29	634,35
54	Marcador permanente (Pincel atômico) - resina termoplástica, tinta a base de álcool, corantes e aditivos (azul, preto e vermelho) caixa com 12 unidades	caixa	15	35,24	528,60
55	Papel A4, medindo 210x297 com 10 remas	caixa	150	281,94	42.291,00
56	Papel cartão tamanho -TM A4	pacote	20	21,15	423,00
57	Papel color set, gramatura de no mínimo 150g/m2, diversas cores, medindo aproximadamente 48,0 x 66,0 cms	pacote	15	26,65	399,75
58	Papel crepon 0 48x2mts pacote com 10 folhas	pacote	20	21,15	423,00
59	Papel madeira 66x96 com 100 folhas.	pacote	8	211,46	1.691,68
60	Papel sulfite, formato a4, gramatura de no mínimo 75g/m, branco, embalagem de papel plastificado, com 100folhas resistente a umidade.	pacote	15	9,59	143,85
61	Papel adesivo - tm a4 (pacote com 50 und) 150g	pacote	15	21,15	317,25
62	Papel color set diversas cores 150g/m2 48,00 x 68,00 pacote com 20 folhas	pacote	15	26,65	399,75
63	Papel de seda pacote com 100 folhas	pacote	13	35,24	458,12
64	Papel Laminado com 40 folhas	pacote	5	77,54	387,70
65	Pasta aba ½ ofício transparente	Und	30	3,53	105,90
66	Pasta arquivo morto em tóxica polionda	Und	40	11,28	451,20
67	Pasta AZ ofício lombo largo em PVC	Und	180	19,74	3.553,20
68	Pasta com aba e elástico diversas cores (papelão).	Und	60	3,95	237,00
69	Pasta com grampo trilho de papelão plástico	Und	60	11,98	718,80
70	Pasta suspensa marmorizada envernizada	Und	40	5,64	225,60
71	Percevejo caixa com 100 unidade	caixa	8	7,05	56,40
72	Perfurador metálico 02 furos 100 folhas.	Und	15	280,53	4.207,95
73	Pincel de pelo nº 02	Und	60	3,53	211,80



Processo: 101209057/2023
Folha: 1338
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

74	Pincel de pelo nº 12	Und	60	6,96	417,60
75	Pincel de pelo nº 16	Und	60	10,46	627,60
76	Pincel Hidrocor fino com 12 unidades	estojo	50	8,71	435,50
77	Pistola de cola quente grande	Und	40	38,35	1.534,00
78	Pistola de cola quente pequena	Und	40	27,89	1.115,60
79	Porta lápis 3 lugares.	Und	10	23,53	235,30
80	Prancheta tamanho ofício acrílico diversas cores.	Und	60	31,37	1.882,20
81	Quadro branco de acrílico alumínio 120 x300.	Und	8	458,40	3.667,20
82	Reabastecedor de Almofada para carimbo 90ml	Und	20	10,46	209,20
83	Reabastecedor para pincel para quadro de tóxica branco	Und	10	10,46	104,60
84	Régua de 50cm	Und	65	5,23	339,95
85	Régua plástica transparente 30cm.	Und	60	2,61	156,60
86	Tecido TNT - cores variadas	mts	100	5,23	523,00
87	Tesoura grande com ponta 212 cm	Und	80	17,43	1.394,40
88	Tesoura, sem ponta, escolar, diversas cores inox, 10 cm	Und	80	5,23	418,40
89	Tinta guache à base de água caixa com 6 unidades	estojo	70	8,54	597,80
90	Tinta para carimbo azul preta 40ml.	Und	20	8,54	170,80
VALOR TOTAL					180.720,83

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

08 122 0064 2077 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
4 4 90 52 00 – Equipamentos E Material Permanente
3 3 90 30 00 – Material De Consumo

Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findar-se-á no dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo, conforme artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, ou qualquer outra Lei de Licitações que entrar em vigor no decorrer desse contrato.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).



Processo: 101209057/2013
Folha: 339
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava- DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela Administração: Sra. JACIENE GARCEZ SILVA, que poderá a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização da falta do fornecimento observando, bem como propor a aplicação das penalidades previstas deste instrumento.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;



Processo: 101300057/2013
Folha: 1340
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

III) os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação.

IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;

IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:



Processo: 101209057/2013
Folha: 1341
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

13.1.A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2.A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão.

Cláusula Décima Quarta - DOS CASOS OMISSOS:



Processo: 10.200/057/2023
Folha: 1342
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Santa Quitéria do Maranhão/MA, 29 de janeiro de 2024.

CLAUDIO RODRIGUES Digitally signed by CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO.04884475348
DN: cn=CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO.04884475348, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO.04884475348
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.01.29 08:43:11 -03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2023.3.0
ESCORCIO:048844753
48

Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão
Secretário de Finanças e Gestor da Administração
Cláudio Rodrigues Escórcio
Contratante

AMAGO COMERCIO E Assinado digitalmente por AMAGO COMERCIO E SERVICOS
LTDA:24120004000171
ND: CN=AMAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA:24120004000171, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJ
A1, cn=AMAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA:24120004000171
Reason: Eu sou o autor deste documento
Location:
Date: 2024.01.29 14:35:40 -03'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.1.2
SERVICOS
LTDA:24120004000171

AMAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 34.120.004/0001-71
LEANDERSON COLINS ALGARVIO
CPF 012.509.283-03
CONTATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão

Processo: 202309057/2023
 Folha: 1343
 Rubrica: J

EXPEDIENTE

Nome do Prefeito
 Samia Coelho Moreira Carvalho
 Nome do Vice-prefeito
 Eliezer Souza Fontinelle

Responsável Técnico
 Siwanne Gomes Ferreira
 Email: dom@santaquiteria.ma.gov.br

Autor: Siwanne Gomes Ferreira

Código de identificação: b8ae78cf47f2c02ce5bd329f957807d083197ad5

DECRETO Nº. 104, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES E ÓRGÃOS PÚBLICOS VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ONDE NÃO HÁ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CONSIDERADO ESSENCIAL OU EMERGENCIAL, DURANTE O PERÍODO DE CARNAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA, SÂMIA COELHO MOREIRA CARVALHO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que a festividade do carnaval faz parte da tradição brasileira, sendo comemorada pela maioria dos brasileiros em todos os município do Brasil;

CONSIDERANDO que o período de carnaval no Município de Santa Quitéria do Maranhão ocorrerá nos dias 09 de fevereiro de 2024 (sexta-feira), 10 de fevereiro de 2024 (sábado) , 11 de fevereiro de 2024 (domingo), 12 de fevereiro de 2024 (segunda-feira) e 13 de fevereiro de 2024 (terça-feira);

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Executivo Municipal regulamentar o funcionamento de suas repartições e órgãos públicos em seu território, para que seja conferida maior eficiência administrativa na prestação dos serviços públicos disponibilizados a seus municípios, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos vinculados ao Poder Executivo Municipal nos dias 12 de fevereiro de 2024 (segunda-feira) , 13 de fevereiro de 2024 (terça-feira) e 14 de fevereiro de 2024 (quarta-feira).

Art. 2º - O disposto no *caput* do artigo anterior não se aplica as repartições e aos órgãos públicos prestadores de serviços essenciais e emergenciais, que não admitem qualquer tipo de paralisação -saúde, limpeza, segurança e outros assim considerados - e que deverão funcionar normalmente em sua máxima amplitude, inclusive, em regime de plantão e/ou revezamento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Santa Quitéria do Maranhão - MA, 08 fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240129004 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202309057/2023-CPL-PMSTQ-MA

EXTRATO DE Contrato nº 20240129004 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202309057/2023-CPL-PMSTQ-MA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 06.232.615/0001-20, com sede na Av Cel. Francisco Moreira, nº 45, - Centro, SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA e a Empresa: AMAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 34.120.004/0001-71, sediada na ROD BR 230, 67, Centro, Cep 65.520-000, Brejo/MA, Objeto; Contração de empresa para material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Santa Quitéria do Maranhão/MA. Valor geral de R\$ 180.720,83 (CENTO E OITENTA MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), dos Recursos 08 122 0064 2077 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL 3 3 90 30 00 – Material De Consumo - BASE LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 047/2023 de 04/10/2023, às 16:00hs, de acordo com Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/01/2024. Empresa AMAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA: Cláudio Rodrigues Escórcio - Secretário de Finanças e Gestor da Administração.

Santa Quitéria do Maranhão – MA, 29 de janeiro de 2024.

Autor: Siwanne Gomes Ferreira

Código de identificação: 5be6eb73cead1b8afd132dfa477b2e9e210d822a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240129003 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202309057/2023-CPL-PMSTQ-MA.

EXTRATO DE Contrato nº 20240129003 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202309057/2023-CPL-PMSTQ-MA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 06.232.615/0001-20, com sede na Av Cel. Francisco Moreira, nº 45, - Centro, SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA e a Empresa: AMAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 34.120.004/0001-71, sediada na ROD BR 230, 67, Centro, Cep 65.520-000, Brejo/MA, Objeto; Contração de empresa para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Quitéria do Maranhão/MA. Valor geral de R\$ 368.637,16 (TREZENTOS E SESSENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), dos Recursos 10 301 0060 2065 0000 – MANUT. DOS SERVIÇOS DA REDE DE SAÚDE 4 4 90 52 00 – Material De Consumo 10 122 0007 2058 0000 – MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE